

FACULDADE CHRISTUS
EDITAL Nº 5, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022 – PROCESSO SELETIVO ENEM 2023.1

O Instituto para o Desenvolvimento da Educação LTDA-IPADE mantenedor do Cento Universitário Christus e da FACULDADE CHRISTUS, por sua Comissão de Processo Seletivo – CPS, para conhecimento dos interessados, torna pública as condições do primeiro **Processo Seletivo – ENEM** - para o ingresso no **primeiro** semestre do ano letivo de 2023, nos Cursos de Graduação em Direito, Nutrição, Biomedicina e Enfermagem, como seguem:

1. **DO CURSO, DA SITUAÇÃO E DAS VAGAS OFERECIDAS:** para o processo seletivo regido por este EDITAL, a Faculdade Christus oferece:
 - a) O Curso de **Direito**, com 30 (trinta) vagas para o turno manhã, autorizado pela Portaria MEC nº 194, de 18/4/2019, publicada no DOU nº 76 de 22/4/2019.
 - b) O Curso de **Nutrição**, com 30 (trinta) vagas para o turno manhã, autorizado pela Portaria MEC nº 1081, de 24/9/2021, publicada no DOU nº 183 de 27/9/2021.
 - c) O Curso de **Biomedicina**, com 30 (trinta) vagas para o turno manhã, autorizado pela Portaria MEC nº 1081, de 24/9/2021, publicada no DOU nº 183 de 27/9/2021.
 - d) O Curso de **Enfermagem**, com 30 (trinta) vagas para o turno manhã, autorizado pela Portaria MEC nº 313, de 15/1/2022, publicada no DOU nº 12 de 18/1/2022.
- 1.1. As aulas serão ministradas na Faculdade CHRISTUS Eusébio. Para os Cursos da Área de Saúde, as aulas e as atividades pedagógicas serão ministradas na Sede em que estão sendo ofertadas as vagas e nas Unidades de Saúde conveniadas, localizadas na Região Metropolitana de Fortaleza e Eusébio, podendo, ainda, haver deslocamento das atividades para outro local para atender às necessidades de espaço, modernização, otimização ou para atender à exigência legal. O quadro docente da Faculdade Christus, cuja composição, manutenção ou alteração cabe exclusivamente a própria Faculdade, eventualmente, poderá ser integrado por professor visitante de outro estado e/ou país. Neste caso, quando oriundo de outro país, as aulas correspondentes poderão ser ministradas em língua estrangeira.
- 1.2. As aulas poderão ser lecionadas, em parte, no modelo de ensino a distância, com observância da legislação educacional em vigor. As atividades acadêmicas poderão ser ministradas de forma presencial, remota, híbrida ou por qualquer meio que venha a ser designado pela Instituição de Ensino, de acordo com sua autonomia didático-pedagógica.
- 1.3. As aulas e as demais atividades pedagógicas terão como referência o Projeto Pedagógico do Curso – PPC de cada Curso. Além dessa, as referências bibliográficas constam no PPC de cada Curso.
- 1.4. Definições de siglas, quando utilizados neste EDITAL. Cada um dos termos abaixo especificados terá o significado indicado a seguir:
 - a) **UNICHRISTUS** – Centro Universitário Christus;
 - b) **CPS** – Comissão de Processo Seletivo.
 - c) **Christus** - Faculdade Christus.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO EXCLUSIVAMENTE PELO site www.unichristus.edu.br:

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer integralmente este EDITAL e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, ler atentamente e anuir com a Política de Tratamento de Dados da Unichristus/ Faculdade Christus. **A inscrição efetivada implica a aceitação expressa das condições constantes neste EDITAL de Processo Seletivo**, não sendo, em hipótese alguma, permitida a alteração da inscrição efetivada e/ou cancelamento por desistência e/ou impedimento do candidato.

- 2.1. As inscrições para este Processo Seletivo no [site www.unichristus.edu.br](http://www.unichristus.edu.br) realizar-se-ão no período de 23 de setembro de 2022 a 24 de janeiro de 2023, das 8h às 18h, e no momento da inscrição realizar o **Upload** dos seguintes documentos com extensão PDF, JPEG ou JPG, identificado com o nome completo do candidato:
 - I. Documento de Identificação Nacional (Registro Geral ou Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/1997) ou documentos de identidade emitidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar, carteiras expedidas por Ordem ou Conselho, que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade. **O documento a ser utilizado deve, PREFERENCIALMENTE, ter data de emissão posterior a 21/10/2011;**
 - II. Certificado de Conclusão do Ensino Médio.
 - III. **A Nota do ENEM igual ou maior que 400 pontos, comprovante da nota emitido no site do INEP.**
- 2.2. A Christus poderá utilizar os dados fornecidos no processo de inscrição para estabelecer comunicação com o candidato, por meio digital, por telefone ou por outra forma, divulgando serviços, cursos (Graduação, Pós-Graduação) ou outros eventos (Palestras, Seminários etc.) que venha a oferecer ao público. A Christus adota procedimentos de segurança, técnica e administrativa, inclusive com a capacitação de seus colaboradores próprias para proteger os dados. A Christus poderá utilizar imagem do

candidato relacionada ao processo seletivo para fazer a divulgação de eventos assemelhados. A coleta da digital do candidato será utilizada para fins de acesso ao local da prova no dia do processo seletivo ou para eventual conferência posterior da sua identificação.

2.3 O *Upload* dos documentos do item 2.1 deverá ser com extensão PDF, JPEG ou JPG, identificado com o nome completo do candidato, até às 18h do dia 24/01/2023.

3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. As inscrições serão realizadas pelo site www.unichristus.edu.br no período de 23/09/2022 a 23/01/2023. As inscrições só estão confirmadas e regularizadas após a CHRISTUS receber o **Upload da** documentação segundo item 2.1;

3.2. A Christus poderá utilizar os dados fornecidos no processo de inscrição para estabelecer comunicação com o candidato, por meio digital, por telefone ou por outra forma, divulgando serviços, cursos (graduação, pós-graduação) ou outros eventos (palestras, seminários etc.) que ela venha a oferecer ao público. A Unichristus adota procedimentos de segurança, técnica e administrativa, inclusive, com a capacitação de seus colaboradores, próprias para proteger os dados. A Christus poderá utilizar a imagem do candidato relacionada ao processo seletivo para fazer a divulgação de eventos assemelhados

3.3. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica a aceitação expressa das condições constantes neste EDITAL de Processo Seletivo para preenchimento das vagas.

3.4. A **CPS** poderá, a seu critério, prorrogar os prazos de inscrição para este Processo Seletivo;

3.5. Para o candidato que fizer mais de uma inscrição neste Processo Seletivo, será considerada apenas a última efetuada, sendo as demais canceladas.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 Para concorrer as vagas ofertadas neste EDITAL, a **CPS** institui como condições mínimas: **Nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) igual ou maior que 400 pontos.**

4.2 Será excluído, eliminado e desclassificado do Processo Seletivo o candidato que praticar qualquer um dos seguintes atos durante o Processo Seletivo:

I. Candidato que não alcance a pontuação mínima estabelecida a cuja vaga concorre, conforme estipulado no item anterior.

II. Praticar qualquer espécie de fraude durante o Processo Seletivo;

III. Tiver zerado a Prova de Redação.

4.3. As análises, o enquadramento e as decisões sobre os casos de exclusão, eliminação e desclassificação de candidato serão de responsabilidade da **CPS**.

4.4 Será classificado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a **Nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) igual ou maior que 400 pontos**. A ordem de classificação será decrescente, de acordo com a maior pontuação até a menor pontuação, respeitando o limite de vagas fixado neste EDITAL.

4.5 Os candidatos classificáveis são aqueles que obtiveram pontuação maior ou igual a 400 pontos e estão além do limite de vagas fixado neste EDITAL.

5. DO PROCESSO DE MATRÍCULA online EXCLUSIVAMENTE PELO site www.unichristus.edu.br:

5.1. **Os candidatos classificados com a nota do ENEM receberão, por email, todas as instruções para a realização da matrícula online.**

5.2. No ato da matrícula **online**, o candidato classificado, que passará a ser denominado "Aluno" e seu Responsável Financeiro enviarão o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado com a CHRISTUS que tratará, dentre outros assuntos, dos enumerados a seguir:

- I. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será assinado a cada início de semestre letivo e regerá a relação entre Aluno e a Faculdade Christus no que se refere a condições para matrícula, período de aulas, horários e disciplinas/módulos ofertados, valor de semestralidade e forma de pagamento, possibilidade de instituição de outras contraprestações pecuniárias, forma de atualização de valor em caso de atraso de pagamento, condições de rescisão, prazo de validade etc;
- II. O Responsável Financeiro pelo aluno perante a CHRISTUS deve ser pessoa idônea, maior de 18 anos, sem cadastro junto aos órgãos de restrições de crédito (serasa, spc, cadim, etc) e que possua bens e renda suficientes para arcar com o valor da semestralidade;
- III. O Responsável Financeiro poderá ser o próprio Aluno, desde que atendidas todas as exigências precedentes;
- IV. No ato da inscrição no Processo Seletivo, o candidato já indicou alguns dados cadastrais e financeiros do seu futuro Responsável Financeiro. Esses dados cadastrais e financeiros serão analisados pela CHRISTUS, a seu livre critério, bem como, se for o caso, poderão ser solicitadas mais informações financeiras patrimoniais.
- V. A contraprestação mensal, ou seja, o pagamento das parcelas da semestralidade será a principal obrigação do Responsável Financeiro;

- VI. A semestralidade do Curso, será paga em 6 (seis) parcelas mensais, conforme valor já publicado, devendo a primeira ser paga no ato da matrícula;
- VII. O valor da semestralidade será atualizado periodicamente conforme legislação em vigor.
- VIII. Eventual necessidade de rescisão contratual cumulada com desistência da vaga tem de ser formalizada por protocolo de requerimento, junto à secretaria da CHRISTUS, com antecedência de 10 dias úteis antes da data prevista para início das aulas. Protocolado requerimento de desistência, a CHRISTUS terá até 15 dias úteis seguintes ao protocolo do requerimento para providenciar a devolução de 50% (cinquenta por cento) do valor pago no ato da matrícula ao Responsável Financeiro. Tal devolução poderá ocorrer por depósito bancário. Os outros 50% (cinquenta por cento) ficarão retidos para custear as despesas iniciais;
6. O Candidato classificado que vier a se matricular junto a CHRISTUS, desde já, concorda que as disciplinas e/ou os módulos que compõem o primeiro semestre do seu curso terão que ser cursadas integralmente, motivo que, junto com o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais o candidato classificado já recebe o ANEXO I indicando carga horária das disciplinas / módulos a serem cursados;
- 6.1. O Candidato classificado que vier a se matricular concorda que, em qualquer semestre ao longo do curso, a CHRISTUS poderá deixar de oferecer determinada(s) disciplina(s) / módulo(s), sem que isso implique qualquer ônus para as partes, tendo em vista não ser atingido o número de pelo menos 45 (quarenta e cinco) alunos por turma. Ocorrendo essa situação, o aluno terá o direito de fazer a matrícula na disciplina e/ou no módulo que venha a ser oferecido.
- 6.2. O Candidato classificado que vier a se matricular desde já concorda que poderá, eventualmente, vir a haver mudança da atual Entidade Mantenedora da CHRISTUS com a consequente mudança da Instituição de Ensino Superior.
- 6.3. O Candidato classificado que vier a se matricular concorda que pode haver alunos ou grupos de alunos com valores de semestralidades inferiores ao seu em decorrência de, por exemplo, benefícios com origem nos acordos ou nos dissídios intersindicais, convênios, vantagens oferecidas por órgãos / empresas e planos dos poderes públicos, reduções para candidatos ingressos em outros períodos, etc.
- 6.4. Todos os candidatos classificados que efetivarem sua matrícula nos cursos da área de saúde, Biomedicina e Nutrição, passam a ter ciência de que, para frequentarem determinadas disciplinas, será necessário adquirir e usar, as suas custas, todo material de uso individual, bem como terá que obedecer fielmente às orientações de bom manuseio de equipamentos e materiais pertinentes atividades.
- 6.5. Os candidatos classificados ficam cientes, desde logo, de que para a efetivação da matrícula em disciplinas de estágio realizadas em ambientes hospitalares ou similares, será obrigatória a comprovação de vacinação atualizada contra tétano, varicela e hepatites e outras que possam se fazer necessárias futuramente, salvo nas hipóteses em que o aluno, por motivos de saúde devidamente atestados por médico competente, não puder se submeter à referida imunização, sob pena de registro de ausência injustificada para cada dia de afastamento das atividades, o que poderá prejudicar sua formação acadêmica e afetar a conclusão de seu curso.
- 6.6. Se candidato classificado, por qualquer motivo, não confirmar no dia e no horário estabelecidos para a matrícula, munido de toda a documentação exigida, perderá o direito à vaga, ficando sem efeito sua classificação no exame do Processo Seletivo.

7. DE TRANCAMENTO E APROVEITAMENTO DE DISCIPLINA / MÓDULO

- 7.1 No semestre inicial, também chamado básico, é vetado o trancamento de disciplina. Também não será permitido aproveitamento de disciplina no semestre inicial.
- 7.2 Não serão aceitos pedidos de aproveitamento de disciplina para aluno regularmente matriculado na mesma disciplina/módulo.

8. DO PRAZO DE VALIDADE:

O resultado do Processo Seletivo de que trata este EDITAL tem validade para ingresso no **primeiro** semestre do ano letivo de 2023 para os Cursos, no turno e no limite de vagas fixado neste EDITAL e desde que o candidato classificado confirme sua matrícula no dia e hora especificados.

9. DAS VAGAS REMANESCENTES:

- 9.1. Após a matrícula dos classificados e classificáveis de cada curso, se restar vagas, a Instituição poderá, não necessariamente nesta ordem:
- I. Realizar outros Processos Seletivos para o preenchimento das vagas.
 - II. Realizar seleção entre os candidatos que concluíram o Ensino Médio e que tenham obtido acima de 400 (quatrocentos) pontos no Enem, quando a classificação seguirá a ordem decrescente de classificação dos interessados.
 - III. Preencher as vagas com a matrícula de portadores de Diploma de Curso Superior.
 - IV. Poderá convocar candidatos classificáveis, deste Processo Seletivo, mesmo que classificáveis de outros cursos.
- 9.2. Ainda restando vagas, serão destinadas, por Processo Seletivo, a candidatos com mais de 25 anos que demonstrem interesse em voltar a estudar e que exerçam atividades compatíveis com o curso que desejam fazer. O Processo Seletivo constará de uma prova de Português e Matemática e uma prova de

Redação, análise do currículo e entrevista.

10. OBSERVAÇÕES FINAIS:

- 10.1. Se necessário, a **CPS** poderá prorrogar os prazos e/ou as datas estabelecidos neste EDITAL;
- 10.2. O candidato que utilizar documentos inidôneos para inscrição ou matrícula terá esta anulada de pleno direito;
- 10.3. Não caberá ao candidato qualquer reclamação ou recurso;
- 10.4. Os casos omissos neste EDITAL serão dirimidos pela **CPS** à luz da legislação em vigor;
- 10.5. Para efeitos de direito e para conhecimento geral, o presente EDITAL deverá ser afixado na Secretaria e demais locais de comunicação da CHRISTUS e publicado com antecedência de 15 dias do início das inscrições;
- 10.6. O Processo Seletivo será coordenado pela Comissão de Processo Seletivo - **CPS**.

Fortaleza, 23 de setembro de 2022.

Estevão Lima de Carvalho Rocha
Diretor
FACULDADE CHRISTUS

Publique-se